



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**PORTARIA N° 0557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE  
À SERVIDORA ADRIANA  
CAETANO RAMOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora em 06/02/2026 e a data de concessão do direito em 06/02/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Adriana Caetano Ramos**, Professora N3B, matrícula n° 5600-6, a ser creditado na folha do mês de Fevereiro do ano de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração  
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 890/2026  
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Adriana Caetano Ramos

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

*Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.*  
*§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.*  
*§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.*  
*§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.*  
*§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.*  
*§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.*  
*Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.*

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

|           |                       |            |
|-----------|-----------------------|------------|
| Nome      | Adriana Caetano Ramos | 06/02/2026 |
| Matrícula | 5600-6                |            |
| Cargo     | Professora N3b        |            |

|                                 |               |           |  |  |
|---------------------------------|---------------|-----------|--|--|
| Data de Admissão                | 01/07/2014    | Art. 97 - | I - Penalidade disciplinar de suspensão                |  |
| Data Base Estatuto Mun.         | 01/11/2003    |           | II -   |  |
| Início da concessão Art. 96 §3º | Não se Aplica |           | a) Licença Interesse                                   |  |
| Última concessão                |               |           | b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada    |  |
|                                 |               |           | c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado |  |
|                                 |               |           | d) Desempenho de mandato / atividade política          |  |

| Previsão     | Faltas do Período | Dias licença de saúde | Dias de Interrupção | Aquisição de direito | Data limite de requerimento | Data de concessão |
|--------------|-------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1ª concessão |                   |                       |                     | 03/07/2019           | 03/07/2024                  | 03/07/2019        |
| 2ª concessão |                   |                       | 584                 | 06/02/2026           | 10/03/2031                  | 06/02/2026        |
| 3ª concessão |                   |                       |                     | 06/02/2031           | 09/03/2036                  | 06/02/2031        |
| 4ª concessão |                   |                       |                     | 06/02/2036           | 09/03/2041                  | 06/02/2036        |
| 5ª concessão |                   |                       |                     | 05/02/2041           | 09/03/2046                  | 05/02/2041        |
| 6ª concessão |                   |                       |                     | 05/02/2046           | 09/03/2051                  | 05/02/2046        |
| 7ª concessão |                   |                       |                     | 05/02/2051           | 08/03/2056                  | 05/02/2051        |

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração



| Seq.            | Matr/Contr | Nome                    | Admissao   | Cargo              | Data    | Calc R | Compl. | Valor    |
|-----------------|------------|-------------------------|------------|--------------------|---------|--------|--------|----------|
| 00001           | 56006/01   | Adriana Caetano Ramos   | 01/07/2014 | 1082-Professor N2a | 07/2019 | 09-01  | 1      | 1.406,75 |
| Total Geral (1) |            | 0347-Premio Assiduidade |            |                    | 07/2019 | 9      |        | 1.406,75 |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F32-A158-875D-7AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 19/02/2026 10:30:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 19/02/2026 12:47:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/1F32-A158-875D-7AAD>